

Resolução nº 09/15

João Pessoa, 16 de setembro de 2015.

**O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando o Decreto 7.508/11 que regulamenta o Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando a Portaria GM nº 2.047, de 05 de novembro de 2002, com destaque ao Art. 7º, inciso XV, que trata das considerações quanto a despesas com ações e serviços públicos de saúde, incluindo como integrante as ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução nº 322/03, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a Portaria GM nº 220, de 30 de janeiro de 2007, que regulamenta a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Estaduais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde/CONASS e das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS;

Considerando a missão do COSEMS-PB e seu papel fundamental nas reuniões de discussão dos processos de implementação do SUS no estado da Paraíba.

Considerando a decisão da plenária, aprovada na **06ª Assembleia Geral Ordinária COSEMS/PB**, ocorrida dia 15 de setembro de 2015, no município de João Pessoa.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar a criação de **Ajuda de Custo** para as hipóteses em que o do Gestor Municipal se deslocar, em trabalho, como representante oficial do COSEMS-PB, dentro do território da Paraíba.

Parágrafo Único - fará(ão) jus a referida Ajuda de Custo o(s) Gestor(es) Municipal(is) – secretário(s) ou equivalente(s), quando for(em) expressamente convocado do COSEMS-PB, via ofício, para representar o Conselho em evento, bem como o(s) membro(s) de Comissão(ões) designado(s) por portaria interna.

Art. 2º - Aprovar o valor da Ajuda de Custo de R\$ 100,00 (cem reais) por representação.

Art. 3º - Aprovar que deverá ser apresentado, para efeito de prestação de contas do Conselho, um relato do evento bem como uma cópia da frequência de participação.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da competência setembro de 2015.

*SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA*  
*Secretaria do Município de Montadas-PB*  
*Presidente do COSEMS-P*